



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 26/72

Autoriza ressarcimento de despesa com iluminação pública.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ressarcir o senhor HILTON DA SILVA, de gastos efetuados com a instalação de um poste de iluminação pública na Rua L-119, Bairro Saramenha, na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art.2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito orçamentário adicional próprio, com observância do que preceitua o artigo 43, da Lei Federal nº 4320.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de outubro de 1972.

Benedicto Xavier

Dr. Benedito Gonçalves Xavier,
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO em 1^a (primeiro) discussão

Por Vicente Melo

Sala das Sessões, 1^o de Novembro de 1972

Presidente

OGA/algo

A Comissão de J.F.P. Via-
cos e Obras Públicas

discussão Em, 11/11/1972

Presidente

discussão

de 1972

APROVADO em 3^a (terceiro) discussão
Sala das Sessões, 18 de novembro de 1972
for unanímis

Presidente

APROVADO em 2^a (segunda)

discussão

Por Francisco Cláudio

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1972

Presidente